



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento apresenta a necessidade da realização dos procedimentos administrativos necessários, para contratação de empresa especializada no serviço de controle sanitário integrado no combate de pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização e assemelhados, inclusive larvas de mosquito Aedes Aegypti, na Sede Administrativa da Prefeitura e demais setores, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza e higienização, desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água) e controle de larvas do mosquito Aedes aegypti, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA), a ser realizado 04 (quatro) vezes ao ano, nas dependências da Prefeitura Municipal e demais unidades indicadas pela Administração. Centro de Fisioterapia.	M ²	528	0,73	385,44
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza e higienização, desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água) e controle de larvas do mosquito Aedes aegypti, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA), a ser realizado 04 (quatro) vezes ao ano, nas dependências da Prefeitura Municipal e demais unidades indicadas pela Administração. Conselho Tutelar.	M ²	456,96	0,73	333,58
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza e higienização, desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água) e controle de larvas do mosquito Aedes aegypti, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA), a ser realizado 04 (quatro) vezes ao ano, nas dependências da Prefeitura Municipal e demais unidades indicadas pela Administração. Creche Municipal-CEMEI.	M ²	7288	0,73	5.320,24
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, compreendendo desinsetização, dedetização,	M ²	1032	0,73	753,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

	desratização, descupinização, sanitização, limpeza e higienização, desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água) e controle de larvas do mosquito Aedes aegypti, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA), a ser realizado 04 (quatro) vezes ao ano, nas dependências da Prefeitura Municipal e demais unidades indicadas pela Administração. Criança Feliz.				
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza e higienização, desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água) e controle de larvas do mosquito Aedes aegypti, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA), a ser realizado 04 (quatro) vezes ao ano, nas dependências da Prefeitura Municipal e demais unidades indicadas pela Administração. Departamento de Assistência Social.	M ²	1188	0,73	867,24
0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza e higienização, desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água) e controle de larvas do mosquito Aedes aegypti, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA), a ser realizado 04 (quatro) vezes ao ano, nas dependências da Prefeitura Municipal e demais unidades indicadas pela Administração. Departamento de Cultura, Desporto e Turismo.	M ²	1528	0,73	1.115,44
0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza e higienização, desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água) e controle de larvas do mosquito Aedes aegypti, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA), a ser realizado 04 (quatro) vezes ao ano, nas dependências da Prefeitura Municipal e demais unidades indicadas pela Administração. Departamento do Transporte.	M ²	25500	0,73	18.615,00
0008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza e higienização, desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água) e controle de larvas do mosquito Aedes aegypti, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos químicos devidamente registrados nos órgãos	M ²	24400	0,73	17.812,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

	competentes (ANVISA), a ser realizado 04 (quatro) vezes ao ano, nas dependências da Prefeitura Municipal e demais unidades indicadas pela Administração. Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza.				
0009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza e higienização, desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água) e controle de larvas do mosquito Aedes aegypti, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA), a ser realizado 04 (quatro) vezes ao ano, nas dependências da Prefeitura Municipal e demais unidades indicadas pela Administração. Farmácia Básica.	M ²	640	0,73	467,20
0010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza e higienização, desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água) e controle de larvas do mosquito Aedes aegypti, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA), a ser realizado 04 (quatro) vezes ao ano, nas dependências da Prefeitura Municipal e demais unidades indicadas pela Administração. Garagem de Obras.	M ²	3000	0,73	2.190,00
0011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza e higienização, desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água) e controle de larvas do mosquito Aedes aegypti, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA), a ser realizado 04 (quatro) vezes ao ano, nas dependências da Prefeitura Municipal e demais unidades indicadas pela Administração. PSF Centro.	M ²	1248	0,73	911,04
0012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza e higienização, desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água) e controle de larvas do mosquito Aedes aegypti, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA), a ser realizado 04 (quatro) vezes ao ano, nas dependências da Prefeitura Municipal e demais unidades indicadas pela Administração. Sede administrativa.	M ²	2408	0,73	1.757,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza e higienização, desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água) e controle de larvas do mosquito Aedes aegypti, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA), a ser realizado 04 (quatro) vezes ao ano, nas dependências da Prefeitura Municipal e demais unidades indicadas pela Administração. UBS Estiva.	M ²	2392	0,73	1.746,16
0014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza e higienização, desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água) e controle de larvas do mosquito Aedes aegypti, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA), a ser realizado 04 (quatro) vezes ao ano, nas dependências da Prefeitura Municipal e demais unidades indicadas pela Administração. UBS Praça de Esportes.	M ²	960	0,73	700,80
0015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza e higienização, desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água) e controle de larvas do mosquito Aedes aegypti, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA), a ser realizado 04 (quatro) vezes ao ano, nas dependências da Prefeitura Municipal e demais unidades indicadas pela Administração. Unidade de Saúde Célio Franco.	M ²	2308	0,73	1.684,84

Valor Total R\$ 54.660,18

1.1 Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas inseridas no Sistema de Compras Governamentais, **prevalecerão as descrições, quantidades e unidades de medida previstas neste Termo de Referência**, que integra o Edital para todos os fins, servindo como referência oficial para julgamento das propostas e execução contratual.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns por apresentarem especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 ITENS ABAIXO DE R\$80.000,00 (oitenta mil reais) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O presente documento tem por finalidade justificar a necessidade de instauração dos procedimentos administrativos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização e demais procedimentos correlatos, inclusive o controle de larvas do mosquito *Aedes aegypti*, a serem executados na Sede Administrativa da Prefeitura e nos demais setores vinculados à Administração Municipal.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de salubridade, higiene e segurança nos prédios públicos, prevenindo e controlando a proliferação de pragas como baratas, ratos, formigas, escorpiões, cupins e outros vetores que representam riscos à saúde pública e podem ocasionar danos estruturais ao patrimônio municipal.

Ressalta-se que a presença dessas pragas pode comprometer o ambiente de trabalho dos servidores, a integridade das instalações físicas, bem como a qualidade de materiais, alimentos e demais produtos eventualmente armazenados nas dependências públicas. Além disso, o controle sanitário adequado contribui para o cumprimento das normas e exigências da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

Dessa forma, a futura contratação visa garantir a proteção estrutural dos imóveis públicos, a preservação do patrimônio municipal, a manutenção de ambientes salubres e seguros, bem como a promoção da saúde coletiva, atendendo ao interesse público e às necessidades permanentes da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização e demais procedimentos correlatos, inclusive o controle e monitoramento de focos e larvas do mosquito *Aedes aegypti*, a serem executados na Sede Administrativa da Prefeitura e nos demais setores vinculados à Administração Municipal.

A solução deverá contemplar a execução periódica e preventiva dos serviços, bem como atendimentos corretivos sempre que identificada a necessidade, mediante solicitação da Administração. O serviço abrangerá todas as áreas internas e externas das edificações públicas, incluindo salas administrativas, almoxarifados, depósitos, cozinhas, áreas de circulação, sanitários, garagens, forros, redes de esgoto e demais locais propícios à proliferação de pragas.

A empresa contratada será responsável por:

- Realizar vistoria técnica prévia para identificação das áreas críticas e definição das estratégias de controle;
- Elaborar plano de ação específico para cada unidade atendida;
- Utilizar produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, aplicados por profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

qualificados e com uso de EPIs adequados;

- Emitir relatórios técnicos e certificados de execução após cada aplicação;
- Fornecer garantia dos serviços executados, com reaplicação sem ônus em caso de reinfestação dentro do prazo estabelecido.

A solução deverá observar integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes, garantindo a proteção da saúde dos servidores e munícipes, a preservação do patrimônio público e a manutenção de ambientes salubres.

Dessa forma, a contratação representa medida preventiva e corretiva essencial para assegurar condições adequadas de higiene e segurança nas instalações públicas, promovendo a continuidade dos serviços administrativos com qualidade e em conformidade com a legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Nesse sentido, a contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, garantindo o correto armazenamento, manuseio e aplicação dos produtos químicos, bem como a adequada gestão e descarte de embalagens, resíduos e materiais contaminados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será exigida a indicação de marcas ou modelos específicos, tendo em vista que as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência são suficientes para garantir a compatibilidade, a funcionalidade e a qualidade dos itens a serem adquiridos. A definição por desempenho e características técnicas permite ampla concorrência entre fornecedores e assegura o atendimento da necessidade administrativa sem restringir o objeto a fabricantes determinados.

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

Não há vedação ao fornecimento de marcas ou produtos específicos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.4 Da exigência de amostra

Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são objetivas, claras e suficientes para orientar a formulação das propostas e a avaliação da conformidade dos itens ofertados. Além disso, os produtos a serem adquiridos são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e regulamentados por normas técnicas e sanitárias, o que permite à Administração aferir sua adequação por meio da documentação exigida na fase de habilitação e da análise da proposta apresentada.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.6 Subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

- 4.6.1. É vedada a subcontratação total do objeto da presente contratação.
- 4.6.2. A subcontratação parcial somente será admitida em caráter excepcional, desde que:
 - Seja previamente justificada pela contratada;
 - Obtenha autorização expressa e formal da Administração;
 - A empresa subcontratada comprove atender integralmente às exigências de qualificação técnica, sanitária e legal previstas neste edital e seus anexos.
- 4.6.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, respondendo técnica, administrativa e civilmente pelos atos praticados pela subcontratada, não havendo qualquer vínculo entre a Administração Pública e a empresa subcontratada.
- 4.6.4. A subcontratação, quando autorizada, não exime a contratada da obrigação de garantir a qualidade, eficácia e segurança dos serviços, bem como do cumprimento dos prazos, normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.
- 4.6.5. A inobservância das regras de subcontratação estabelecidas nesta cláusula ensejará a aplicação das penalidades contratuais, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que se trata de aquisição de serviços padronizados e de entrega imediata ou parcelada em curto prazo, com risco reduzido de inadimplemento e ampla disponibilidade dos itens no mercado, o que torna desnecessária a exigência dessa garantia para proteção do interesse público.

4.8 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, não serão adotadas cotas reservadas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor individual de cada item não alcança ou supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a indicação de cotas reservadas não se aplica aos itens ou grupos que já estejam abrangidos pela exclusividade prevista no inciso I do mesmo artigo, destinada às licitações com valor igual ou inferior a esse limite.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme cronograma previamente definido pela Administração, compreendendo 04 (quatro) aplicações anuais, podendo haver atendimentos complementares, sempre que constatada necessidade, mediante solicitação do setor responsável.
- 5.2. A execução ocorrerá nas dependências da Sede Administrativa da Prefeitura e demais unidades indicadas pela Administração, nos endereços informados na Ordem de Serviço, em dias e horários previamente agendados, de modo a não prejudicar o funcionamento regular dos setores.
- 5.3. A contratada deverá fornecer todos os insumos, produtos químicos devidamente registrados na ANVISA, equipamentos, ferramentas e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, eficácia e segurança dos procedimentos adotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

5.4. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, incluindo responsável técnico habilitado, bem como pelo uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais relativos a pessoal, deslocamento, transporte ou demais despesas operacionais.

5.5. Cada etapa dos serviços será considerada concluída somente após a efetiva execução nas áreas indicadas, emissão de relatório técnico detalhado contendo os procedimentos realizados, produtos utilizados, locais atendidos e orientações preventivas, bem como a emissão do respectivo certificado de execução.

5.6. A contratada deverá garantir a eficácia dos serviços de controle sanitário integrado de pragas executados, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de cada aplicação, podendo esse prazo ser ajustado conforme a natureza da praga e o ambiente tratado.

5.6.1. Caso, durante o período de garantia, seja constatada a persistência ou reincidência de pragas nos locais atendidos, a contratada deverá realizar reaplicação do serviço, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização.

5.6.2. A reaplicação deverá observar nova metodologia ou produto mais adequado, respeitando as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ANVISA.

5.6.3. A constatação da ineficácia do serviço poderá ser realizada pela fiscalização do contrato, mediante relatório técnico ou vistoria no local, independentemente de comprovação de falha operacional por parte da contratada

5.7. O recebimento dos serviços será realizado inicialmente em caráter provisório, mediante verificação da execução conforme a Ordem de Serviço. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação do cumprimento integral das especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. As notas fiscais deverão conter a descrição detalhada dos serviços executados, o período de referência, os locais atendidos e o número da respectiva Ordem de Serviço.

5.9. Os produtos utilizados deverão corresponder às especificações apresentadas na proposta da contratada e possuir registro válido nos órgãos competentes. Eventual substituição somente será admitida mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração, sem acréscimo de custos.

5.10. Serão recusados serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com aplicação de produtos não autorizados ou sem a devida documentação comprobatória, devendo a contratada proceder às correções necessárias, sem ônus para o Município.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Leon Bastos Rodrigues**.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- 6.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Das Penalidades

DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS

1. Constituem infrações contratuais graves, passíveis de aplicação de penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

- a) A utilização de **produtos químicos não registrados ou com registro vencido junto à ANVISA** ou a outros órgãos competentes;
 - b) A aplicação de produtos **em desacordo com as fichas técnicas, FISPQ ou normas sanitárias**;
 - c) A execução de serviços que se revelem **ineficazes**, sem a devida reaplicação dentro do prazo de garantia.
2. Na ocorrência de qualquer das infrações descritas, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, nos termos do art. 155 e art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- Advertência formal;
 - Multa administrativa, conforme percentuais definidos no contrato;
 - Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente;
 - Rescisão contratual, nos casos de reincidência ou gravidade comprovada.

A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de **reexecutar os serviços ou ressarcir eventuais danos causados à Administração**, inclusive aqueles decorrentes de riscos à saúde pública.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, exclusivamente para fins de conferência inicial e posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Os bens que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação da regularidade da entrega, da qualidade e quantidade dos materiais, formalizada por termo de recebimento definitivo lavrado pela Administração.

Para contratações oriundas de despesas cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme disposto no § 8º do art. 140 da referida norma legal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.1 Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até **30 (trinta) dias**, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.1.1 o prazo de validade;
- 8.1.2 a data da emissão;
- 8.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.1.5 o valor a pagar; e
- 8.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.1.7 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.1.8 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão/finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Antecipação de pagamento

Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Cessão de Crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.1.9 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.1.10 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.1.11 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.1.12 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal de Coimbra/MG, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência contratual

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos será aquele constante na tabela de itens descrita no item 1.1 deste Termo de Referência, adotando-se o julgamento pelo critério de **menor preço global**.

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.3.2 Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial nem de outros documentos contábeis para fins de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação com entrega parcelada e de baixo risco financeiro à Administração, cujos valores unitários não justificam a aferição da capacidade econômico-contábil das licitantes por meio desses instrumentos. A medida observa o princípio da razoabilidade e está em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência do TCU que veda exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

8.4.4 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

8.4.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, contemplando serviços de controle sanitário integrado de pragas urbanas, tais como desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização e serviços correlatos.

Obs.: O atestado poderá ser averiguado via diligência caso haja indícios de falsificação ou problemas com a assinatura correspondente.

8.4.4.2. Comprovação de responsável técnico, com certificado e devido treinamento para aplicação de inseticidas e manipulação de produtos químicos voltados à atividade correspondente.

8.4.4.3. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, autorizando a empresa a exercer atividades de controle de pragas urbanas.

8.5 Disposições gerais sobre habilitação

8.5.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 54.660,18 (cinquenta e quatro mil, seiscientos e sessenta reais e dezoito)**, conforme custos unitários compostos na tabela deste termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a contratação correspondente, encontra-se especificada abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor (R\$)
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.757,84
3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023	1.550.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.906,00
3.3.90.39.00.2.04.01.12.365.0008.2.0026	1.550.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR	8.875,50
3.3.90.39.00.2.04.01.12.365.0008.2.0025	1.550.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	5.320,24
3.3.90.39.00.2.07.01.15.122.0026.2.0053	1.500.000	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS	2.190,00
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041	1.500.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	5.042,84
3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	385,44
3.3.90.39.00.2.06.04.10.303.0006.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	467,20
3.3.90.39.00.2.10.02.08.122.0010.2.0066	1.500.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	867,24
3.3.90.39.00.2.10.02.08.244.0010.2.0071	1.500.000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	753,36
3.3.90.39.00.2.10.03.08.243.0010.2.0073	1.500.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	333,58
3.3.90.39.00.2.07.01.26.122.0026.2.0062	1.500.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	18.615,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	1.115,44
---	-----------	-------------------------------------	----------

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Coimbra-MG, 27 de fevereiro de 2026.

Rafaela Pereira Lessa
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Coimbra/MG